



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº005, DE 04 DE ABRIL DE 2025.



"Dispõe sobre criação da gratificação para exercício do cargo político de Secretário Municipal e dá outras providencias."

Fernando Fachin Franzoti

Presidente do Conselho

A CAMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP APROVA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art.- 1º - Fica incluído o inciso IX no artigo 183 da Lei 1.242 de 23 de Outubro de 1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tabapuã).

Art. 183

IX - Gratificação para exercício do cargo político de Secretário Municipal.

Art.- 2º - Fica incluído o artigo 201 - A na Lei 1.242 de 23 de Outubro de 1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tabapuã).

Seção XI

Da gratificação pelo exercício do cargo de Secretário Municipal

Art. 201-A. Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo nomeado para o cargo de Secretário Municipal é devida uma gratificação pelo seu exercício, em valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento.

Parágrafo Único. A percepção da gratificação de que trata o caput é facultativa ao servidor, que poderá optar pelo recebimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão as dotações do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Tabapuã-SP, em 04 de Abril de 2025.

SILVIO CESAR Assinado de forma digital
por SILVIO CESAR
SARTORELLO: SARTORELLO:15786976890
Dados: 2025.04.10 15:26:24
15786976890 -03'00'
SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 005, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Exmo. Senhor Presidente
Fernando Fachin Franzoti
Nobres Vereadores

O Projeto de Lei Complementar nº 005, de 04 de Abril de 2025 que propõe a criação de uma gratificação para o exercício do cargo político de Secretário Municipal, surge como uma medida necessária para valorizar e reconhecer o trabalho dos profissionais que ocupam essas funções essenciais na administração pública.

Os Secretários Municipais desempenham um papel crucial na implementação de políticas públicas e na gestão de serviços que impactam diretamente a vida da população. A gratificação proposta visa não apenas incentivar a dedicação e o comprometimento desses servidores, mas também atrair profissionais qualificados e motivados para o exercício deste cargo político.

Além disso, a criação dessa gratificação pode contribuir para a estabilidade e continuidade das ações governamentais, uma vez que profissionais bem remunerados tendem a se sentir mais valorizados e engajados em suas atividades. Isso, por sua vez, pode resultar em uma gestão mais eficiente e eficaz, beneficiando toda a comunidade.

Por fim, é importante ressaltar que a proposta está alinhada com as melhores práticas de gestão pública, que buscam reconhecer e valorizar o trabalho dos servidores, promovendo um ambiente de trabalho mais justo e produtivo.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto, que certamente trará benefícios significativos para a administração municipal e para a população que dela depende.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 04 dias do mês de abril de 2025.

SILVIO CESAR
SARTORELLO: 15786976
15786976890
SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Assinado de forma

digital por SILVIO

CESAR

SARTORELLO: 15786976

890

Dados: 2025.04.10

15:26:36 -03'00'

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador FERNANDO FACHIN FRANZOTI -
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Tabapuã.

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 04 DE
ABRIL DE 2025

DEVOLVIDO
EM: 06/05/2025

Fernando Fachin Franzoti
Presidente/Vereador

O artigo 2º passará a ter a seguinte redação:

Art.- 2º - Fica criado a seção XI - "Da Gratificação pelo exercício do cargo de Secretário" e incluído nesta seção o artigo 201 - A, na Lei 1.242 de 23 de Outubro de 1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tabapuã).

Seção XI

Da gratificação pelo exercício do cargo de Secretário Municipal

Art. 201-A. Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo nomeado para o cargo de Secretário Municipal é devida uma gratificação pelo seu exercício, em valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento.

Parágrafo Único. A percepção da gratificação de que trata o caput é facultativa ao servidor, que poderá optar pelo recebimento.

Tabapuã-SP, 29 de Abril de 2025

Assinado de

SILVIO CESAR forma digital por

SARTORELLO: SILVIO CESAR

15786976890 SARTORELLO:157
86976890

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS A EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, nos termos do artigo 210 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, a mensagem aditiva ao Projeto de Lei Complementar projeto de lei complementar nº 005/2025, objetivando incluir na Lei 1.242, de 23 de Outubro de 1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tabapuã), a previsão para pagamento facultativo de gratificação para o exercício do cargo de político de Secretário Municipal.

Tal mensagem aditiva visa emendar o Projeto de Lei Complementar nº 005/2025, buscando trazer mais clareza a redação, haja vista que a leitura do texto original poderia dar interpretação diversa da pretendida pelo Executivo.

Contando com o imprescindível aval dessa Colenda Casa, subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Tabapuã -SP, 29 de Abril de 2025

SILVIO CESAR Assinado de forma
SARTORELLO:1 digital por SILVIO CESAR
5786976890 SARTORELLO:15786976
890

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal